



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Aspásia, 12 de maio de 2022.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2022

**Senhor Presidente,
Membros da Mesa e
Senhores Membros do Plenário**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, atendendo às disposições legais e formais em vigor, o Projeto de Lei, em anexo, o qual *“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jales/SP, objetivando a consecução do plano de trabalho proposto pela entidade visando a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Aspásia, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014”*, solicitando urgência na apreciação, conforme dispõe o artigo 52, da Lei Orgânica deste Município.

JUSTIFICATIVA

A aprovação do presente Projeto de Lei se faz necessária, pois atualmente a Entidade atende 05 (cinco) usuários do nosso Município, e tem desenvolvido um trabalho importantíssimo, contribuindo com a qualidade de vida destas pessoas, sendo a única na região a prestar serviços para crianças e adolescentes com necessidades especiais e oferecer toda estrutura física necessária para a execução do Projeto, necessitando somente da viabilização de recursos financeiros por parte da Prefeitura.

Ressalte-se a importância de urgência na tramitação do presente Projeto, pois é necessária para a devida transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
PROTOCOLO

03/18/22... Data: 13/05/22

Vitória Laise
Assinatura Responsável

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59

PROJETO DE LEI N. °020, DE 12 DE MAIO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JALES/SP, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELA ENTIDADE VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE ASPÁSIA, NOS TERMOS DA LEI N.º 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.”

IVAN DE PAULA, Prefeito do Município de Aspásia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Aspásia autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.125.150/0001-60, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), anuais, a serem transferidas em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Aspásia.

Art. 2º. O Termo de Fomento será celebrado nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014, para a execução do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nas seguintes fontes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



12.367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.367.026 – Desenv. e Manut. Rede Escolar – Fundamental

12.367.026.2024 – Subvenção a APAE

1 – TESOURO

240 0-EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fundos

239-6 335043.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aspásia, 12 de maio de 2022.

IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Contando com Vossa compreensão quanto à importância e aprovação do presente projeto, desde já agradecemos e reiteramos votos de elevado respeito a essa augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CELSO LOPES SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Aspásia/SP

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br